



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 282/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.898.487/0001-64, sita a Rua Silveira Martins, 163, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor José Carlos Breda, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 218.XXX.XXX-87 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **JL COMERCIO DE MADEIRA E COMPENSADOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 00.304.047/0001-49, com sede na Rua Luiz Antunes, nº 1016, Bairro Panazzolo, em Caxias do Sul/RS, CEP nº 95.080-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Senhor Luiz Carlos Flecke, inscrito no CPF/MF sob nº 271.xxx.xxx-15, resolvem de comum acordo de vontades, aditar o Contrato supra referido.

Considerando os termos do Contrato nº 282/2026, firmado entre as partes em 03 de setembro de 2026, que regulamentou a licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 196/2026, constituído através do Protocolo Administrativo nº 766/2026, e, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, resolvem firmar o presente Termo Aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira:

1.0. O presente termo tem por finalidade efetuar o acréscimo de quantitativo de itens do contrato supra mencionado, de acordo com a justificativa acostada ao processo licitatório, conforme a seguir:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
01	UM	03	CHAPA MULTILAMINADO NAVAL 2500X1600X15 MM	350,00	1.050,00
VALOR TOTAL GERAL: R\$ 1.050,00					

Cláusula Segunda:

2.0. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.01	SEC. MUNIC. DE TURISMO E CULTURA
04.122.0910.2106	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo (STN 500 / R0001) 12942

Cláusula Terceira:

3.0 As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas, devendo ser cumpridas pelas partes contratantes, em todos os seus termos.

Estando assim, certos e ajustados, firmam o presente instrumento aditivo contratual, exarado em duas (02) vias de igual teor e forma, composto por duas (02) laudas, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município para que seja bom firme, valioso e surta seus legais efeitos.

Cotiporã/RS, 10 de setembro de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

CONTRATANTE – Município de Cotiporã
José Carlos Breda
Prefeito

CONTRATADA – JL COM. DE MAD. E COMPENSADOS LTDA
Luiz Carlos Flecke
Sócio Administrador

Testemunhas:

Bruna Lemos Tres
CPF nº: 019.XXX.XXX-37

Elisandra Scussel
CPF nº: 009.XXX.XXX-23

Assessoria Jurídica do
Município de Cotiporã